



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 252/2018.

Dispõe sobre a designação de Agentes de Desenvolvimento do Município de Holambra, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;

RESOLVO:-

Art. 1º Designar como Agentes de Desenvolvimento do município de Holambra, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, 14 de 2006, os seguintes servidores:

- I - ALESSANDRA CARATTI - RG nº 17.671.342-6
- II - MARLENICE MARTINS RAMOS - RG nº 32.761.965-x
- III - JULIA DE OLIVEIRA BARBOSA - RG nº 54.324.832-X
- IV - MASCIENE COSTA MALHÃO - RG nº 60.578.84 PC PA
- V - JÉSSICA ZINERMAN - RG nº 47.513.883-1
- VI - FERNANDO HENRIQUE DA SILVA - RG nº 34.600.215-1
- VII - ELEN CRISTINA CHAVES - RG nº 40.716.894-1
- VIII - LUCIANO DA SILVA ALENCAR - RG nº 25.074.992-0

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humano autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de Agosto de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos